

# Lei N. 011

Fixa ajuda de custo a mercedos.

O. povo do Município de Uruaçu, pelos seus representantes, na Câmara Municipal resolveu e em Sanção a seguinte Lei.

Art 1º De acordo com o disposto no paragrafo terceiro do art. 32 da Lei Estadual nº 28 de 22 de novembro de 1947, cada mercedos receberá a ajuda de custo de R\$ 10,00 (com pruzems) por reunião ordinária da Câmara Municipal;

Paragrafo unico - O mercedos só receberá a ajuda de custo se comparecer a todas as sessões da reunião ordinária.

Art 2º Revogam as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1949.

Cumpria-se - registre-se e publique-se  
a) Prefeitura Municipal de Uruaçu, 23 de outubro de 1948.

a. José Alcino Bisatto - Prefeito Municipal

a) Antonio Lopez de Faria Filho - Secretário